

## DOIS PERSONAGENS E DUAS SENTENÇAS: SÓCRATES, ZÉ BEBELO E O TEMA DO JULGAMENTO

Rafael Campos Quevedo\*

**RESUMO:** Este artigo estabelece um cotejo entre o episódio do julgamento de Zé Bebelo (da obra *Grande sertão: veredas*, de Guimarães Rosa) com o evento do julgamento de Sócrates tal como chegou até nós pelos discípulos Platão e Xenofonte. Discutem-se as semelhanças entre os julgamentos e põe-se em evidência a reflexão política e filosófica que está em jogo em ambas as situações, especialmente nos desenlaces distintos que apresentam. Foram utilizados comentários e informações de I.F.Stone em seu livro *O julgamento de Sócrates*.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Grande sertão: veredas*; Julgamento de Sócrates; Literatura e Filosofia.

**ABSTRACT:** This article establishes a collation between the episode the trial of Zé Bebelo (*The devil to pay in the backlands*' work, by Guimarães Rosa) with the event of the trial of Socrates as reached us by disciples of Plato and Xenophon. Discuss themselves the similarities between the trials and the political and philosophical reflection that is at stake in both situations, especially in separate endings presented. Comments and information were used to I.F.Stone in his book *The trial of Socrates*.

**KEYWORDS:** *The devil to pay in the backlands*; Trial of Socrates; Literature and Philosophy.

### I.

Benedito Nunes, em trabalho que trata das relações entre Literatura e Filosofia em *Grande sertão: veredas*, apresenta três modos de articulação do material filosófico no tecido romanesco, são eles: “a. a linguagem; b. as conexões da obra com as linhas do pensamento histórico-filosófico e c. a instância de questionamento que a forma representa” (NUNES, 2002, p. 205) Muito embora não seja a um aproveitamento de um ideário ou doutrina filosófica que o episódio do julgamento de Zé Bebelo diga respeito, os três itens do entrelaçamento parecem se fazer presentes no cotejo que proponho neste artigo.

---

\* Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFMA. Professor do Departamento de Letras da UFMA.

Do primeiro tópico, a linguagem, destaco os aspectos do jogo discursivo que é travado entre um réu e um corpo de jurados, ambos inseridos numa situação jurídica bastante atípica, por motivos que explico adiante. Se não é propriamente a linguagem da obra em si mesma que examino aqui, mas sim do manejo do discurso de Zé Bebelo e Sócrates como réus, trata-se de um ponto que chama a atenção pelo fato de ser ela, a linguagem, o fator determinante nos rumos da absolvição e da condenação em seus respectivos casos.

O item “b”, por sua vez, está muito mais implícito do que evidenciado no curso destas considerações. Isso porque a possibilidade que entrevejo (sem dúvida não a única) de uma conexão do episódio em questão com alguma “linha de pensamento histórico-filosófico” dar-se-ia, justamente, com a Política enquanto um dos domínios da História da Filosofia, ramo que se consolida na era socrática e que, como sabemos, nunca cessou de medrar problemáticas e novas questões. Por seu turno, o episódio de Zé Bebelo põe em questão a própria natureza da governabilidade, questão formulada nas tensões mantidas entre os elementos do binômio civilização x barbárie. Enveredar por esse veio seria exorbitar os limites estabelecidos para estas considerações, muito embora ele se faça presente ao longo de todo este texto.

Por fim, a existência deste artigo seria a própria confirmação do texto literário como “instância de questionamento” (item “c”), dado que o cotejo que proponho é menos um curioso mostruário de “coincidências” entre o julgamento sertanejo e o julgamento ateniense do que um exercício de dinamização das noções de justiça, política e linguagem, dinâmica que o texto literário (o grande texto literário, cuja condição a obra de Rosa indubitavelmente atende) é especialmente capaz de promover, pois, como diz Nunes em outro ensaio: “a ficção especula, os poemas repercutem e o ensaio concretiza uma experiência imaginária” (NUNES, 2006, p. 6)

Luís Roncari (2004), aproveitando a sugestão de Rosa que comparou a sua obra a uma pele, sobre a qual os críticos (com duas exceções apontadas pelo autor: Paulo Rónai e Antonio Candido) não teriam conseguido ultrapassar do “derma”, diz ser o livro *Grande sertão: veredas* uma obra composta por camadas. Basicamente três: uma formada pelas experiências vivenciais do autor (fonte empírica), outra pela “leitura e erudição literária

e filosófica, que eram mais ou menos explicitadas, na qual ele elaborava a dimensão simbólica, universal e mítica das obras” (RONCARI, 2004, p. 18) e uma terceira, a da história do Brasil alegorizada. Minha abordagem do episódio referente ao julgamento de Zé Bebelo será, como se verá, uma exploração dessa segunda camada sem a intenção, contudo, de definir-lhe o lugar de prioridade com relação às outras, se é que tal lugar existe.

Também de Roncari acatamos uma “pista” metodológica que, ao longo do cotejo entre os textos por mim utilizados, cotejo este estabelecido entre, de um lado, a *Apologia* e a *Defesa* de Sócrates (de Xenofonte e de Platão, respectivamente) e, de outro, o *Grande sertão: veredas*, mostrou-se bastante procedente. Trata-se do fato de, no *Grande sertão*, nenhuma remissão literária, nenhuma alegoria, nem qualquer elemento intertextual dar-se através de correspondências diretas. Exemplo: dizer que o episódio do julgamento de Zé Bebelo contém indícios que permitam uma aproximação intertextual com o relato xenofônico ou platônico do julgamento de Sócrates não significa dizer que os elementos de um sejam correspondentes contíguos do outro. Em outras palavras, nada autoriza dizer que Zé Bebelo “representa” Sócrates e que a existência de um Hermógenes tanto no texto do autor brasileiro quanto no de Xenofonte sejam indicativos de que ambos os personagens desempenhem uma mesma função em ambas as situações narradas. O que se percebe no romance roseano é uma complexa técnica de composição que ora condensa ora desloca elementos históricos, filosóficos e literários os mais diversos para vários personagens e situações do enredo. Em todo o caso, quando condensado em um episódio do livro, vale a “pista” de Roncari a que me referi no início: “Uma regrinha básica que seguiu foi a de que o primeiro indício de sua existência [a terceira camada: a da história alegorizada] apenas me levantava a lebre, aventava alguma possibilidade; o segundo poderia não passar de simples coincidência; mas o terceiro equivalia a uma comprovação, pois, dada a estratégia elíptica do autor, seria demais esperar dele um quarto sinal” (RONCARI, 2004, p. 19-20)

## II

Tentemos visualizar a ambientação do episódio. Roncari chama muito acertadamente a atenção para o fato de que, uma vez tendo acatada a proposta de um julgamento, feita por Zé Bebelo, este não ocorreu de forma imediata no lugar onde o réu fora apanhado. Foi preciso que o bando viajasse algumas léguas até chegar a um lugar que propiciasse um ambiente institucional, assim como, na *polis* grega, tais decisões de âmbito político importante deveriam acontecer na ágora com a presença e participação democrática de todos os cidadãos. Fato curioso é que, mesmo não vivendo sob o signo da democracia, mas sim sob a hierarquia da autoridade dos chefes, no julgamento ocorre o inusitado fato de todos terem direito de voz. A totalidade dos presentes chama atenção: “Digo ao senhor: estando por ali para mais de uns quinhentos homens, se não minto” (ROSA, 2001, p. 287), diz Riobaldo. Exatamente o número de cidadãos atenienses votantes no julgamento de Sócrates tal como observa I. F. Stone: “Se apenas trinta votos diferentes teriam absolvido Sócrates, então a divisão do júri de **quinhentos membros** foi a seguinte: 280 votos a favor da condenação, 220 a favor da absolvição.” (STONE, 1988, p. 86)

Tal como na sistemática adotada por Joca Ramiro, o julgamento de Sócrates cumpriu também duas etapas: “No julgamento de um crime em Atenas, o júri votava duas vezes. Em primeiro lugar, votava-se a favor da condenação ou da absolvição do réu. Em caso de condenação, votava-se para decidir qual seria a pena” (STONE, 1988, p. 186). Joca Ramiro deixa clara tal sistemática de votação na seguinte passagem em que adverte Sô Candelário que reivindicara um duelo na faca com o acusado: “Resultado e condena, a gente deixa para o fim, compadre. Demore, que logo vai ver. Agora é a acusação das culpas. Que crimes o compadre indica neste homem?” (ROSA, 2001, p. 282)

Outro ponto em comum entre os dois julgamentos são as suas constituições dramáticas. Roncari chama a atenção para isso quando observa que o tribunal de Zé Bebelo se articula “numa forma dramática, seguindo as prescrições clássicas aristotélicas de unidade de lugar, o tribunal armado diante da casa grande, de tempo, o da sessão do julgamento, e de ação, o ritual e processo do julgamento [...]” (RONCARI, 2004, p.296). Não é outra a maneira como Platão apresenta a condenação de seu mestre. Aliás, não bastasse ser um diferencial da escrita platônica a constante apropriação das formas

literárias para o tratamento de textos filosóficos (prática que seu discípulo Aristóteles abandonará, dando prioridade à forma argumentativa desprovida de feição literária), a forma como apresenta a condenação de seu mestre possui, como observa I.F. Stone, um forte colorido dramático:

Os quatro diálogos referentes ao julgamento e morte de Sócrates – *Eutífron*, *Apologia*, *Críton* e *Fédon* – funcionam como tragédias. É difícil ler o sereno discurso de despedida de Sócrates dirigido a seus discípulos, no *Fédon*, sem derramar uma lágrima, e não há como não se comover ao ler, na *Apologia* – ainda que já se tenha lido o trecho inúmeras vezes antes – , as últimas palavras de Sócrates diante dos juízes. Esses relatos platônicos representam o que há de mais elevado na literatura dramática. Sócrates é um herói trágico da mesma estatura que Édipo e Hamlet. (STONE, 1988, p. 22)

Na ambientação do julgamento de Sócrates é possível dizer acerca do auditório de cidadãos-juízes o mesmo que Roncari acerca dos espectadores do tribunal do Sertão: que esses desempenham papel semelhante ao coro na tragédia grega. O autor lança mão da seguinte fala de Riobaldo para ilustrar seu argumento: “Muitos homens resmungaram em aprovo, ali rodeando, os tantos, dez ou vinte círculos, anéis de gente. Rentes os do bando do Hermógenes chegaram a dar altas palavras, de calca pá. Questionou-se a respeito disso? Tinham barulhos na voz. Mesmo os chefes entre si cochicharam.” (ROSA, *apud* RONCARI, 2004, p. 307) <sup>1</sup>

É possível perceber a agitação do “coro” também no julgamento de Sócrates toda vez que o réu interrompe sua fala para acalmar os rumores dos espectadores diante de suas colocações, muitas delas bastante provocativas: “Não vos amotineis, Atenienses; mantende o favor que vos pedi, não vos amotinando com o que digo, mas ouvindo-me [...] Estou, é verdade, para dizer outras coisas que talvez vos façam gritar, mas não façais isso de modo algum” (PLATÃO, 1972, p.22)

---

1 “Os jagunços, em vez de permanecerem afastados e assistirem passivamente aos acontecimentos, como já dissemos, reúnem-se num *corpo coletivo*, como num coro que reagia e respondia a cada intervenção, aprovando e desaprovando, como se quisessem também se fazer ouvir e participar do que ali se decidia. (RONCARI, 2004, p. 301-302)

Inegavelmente o julgamento de Zé Bebelo é um acontecimento inusitado dentro da lógica jagunça<sup>2</sup>. A percepção do elemento de estranhamento dessa passagem se deve especialmente ao aparente (e talvez efetivo) paradoxo entre a atitude jagunça da barbárie e a racionalidade institucional do tribunal. Não menos atípica e paradoxal foi a condenação de Sócrates se concordarmos com a tese de I. F. Stone sobre essa questão. O estudioso norte-americano aponta para a estranha contradição presente no fato de Sócrates ter sido levado a julgamento apenas por exercer a sua liberdade de expressão (uma vez que todas as acusações sobre ele recaem sobre suas declarações e não sobre seus atos) e, sobretudo, tendo em vista o fato de a Atenas da época estar em pleno regime democrático. Nota-se, em ambos os casos, uma falta de correspondência e até mesmo uma discrepância gritante entre os sistemas vigentes e os lugares que ambos os julgamentos ocupam dentro deles.

Havia no horizonte da prática filosófica socrática, ainda segundo I.F. Stone, uma intenção subversiva que consistia no fato de que, interrogando pessoas de todos os setores da sociedade ateniense e, fazendo-as se darem conta de suas próprias ignorâncias, Sócrates implicitamente minava a credibilidade do governo do “demos”, modelo em voga na época de seu julgamento. É preciso lembrar aqui que Sócrates não professava nenhuma proposta política sua para a *polis* (como, aliás, se esquivava da condição mesma de professor, ou seja, aquele que possui um saber a ser proferido). A autoadmissão da própria ignorância era um meio para que Sócrates pudesse indagar quem quer que fosse sobre o sentido de suas respectivas atividades: ao político o que é a política, ao poeta o que é a poesia e assim em diante. Sem que nenhuma dessas pessoas pudesse dar um conceito suficientemente aceitável para o impertinente indagador, invariavelmente seus interlocutores saíam irritados e humilhados por se mostrarem ignorantes com relação aos seus próprios ofícios e, ainda por cima, tendo sido tal ignorância desvelada por alguém que se colocava na posição do não saber. O que interessa dessas considerações é como a ideia de conhecimento, para Sócrates, estava ligada à de precisão conceitual e, sendo o conhecimento algo imprescindível para a realização de uma atividade (*techné*) qualquer,

---

2 “Não havia nada mais estranho a esse [ao sertão] do que uma instituição tipicamente civil, característica da cidade, traço de civilização e urbanidade, voltada para a superação das soluções violentas e agressivas da vida militar e guerreira, como a dos jagunços”. (RONCARI, 2004, 266)

convinha admitir dentro de tal lógica que: não havendo nenhum ateniense capaz de dizer o que é a justiça (valor fundamental para se conduzir uma sociedade), por exemplo, não haveria, portanto, ninguém com o conhecimento adequado para gerir a *pólis*, do que se conclui a falibilidade da democracia como sistema de governo. Esse teria sido o principal motivo, segundo Stone, pelo qual Sócrates foi levado a julgamento (e não as acusações formais dirigidas a ele e que se mostraram infundadas), o que evidencia uma contradição no seio do regime: condenar o uso da liberdade de expressão dentro de um sistema democrático.

A meu ver, a atitude filosófica socrática aponta para um exercício de crítica ao sistema político em vigor de forma interna, minando, na prática, o seu próprio princípio (o *demos* como governo) sendo a morte de Sócrates o coroamento e a vitória dessa crítica na medida em que, levando à morte um homem sem crimes, o sistema mostrou-se contraditório consigo mesmo.

Nesse sentido, Sócrates não fez aquilo que Zé Bebelo reconheceu como sendo seu erro: ter tentado modificar o sertão na ação e no confronto direto e não “[...] tomando conta dele a dentro” (ROSA, 2001, p. 295). O próprio filósofo ateniense, no texto platônico, nos dá uma explicação para isso. Em seu discurso relatado na *Apologia*, Sócrates admite que se tivesse tomado partido no debate político de Atenas, sequer teria conseguido chegar aos 71 anos de idade, pois já teria sido levado à morte muito antes. Essa consciência tinha Riobaldo quando, argumentando com Diadorim sobre sua incompetência para o mando do bando, afirma: “Rebulir com o sertão, como dono? Mas o sertão era para, aos poucos e poucos, se ir obedecendo a ele; não era para à força se compor. Todos que malmontam no sertão só alcançam de reger em rédea por uns trechos; que sorrasteiro o sertão vai virando tigre debaixo da sela. Eu sabia, eu via” (ROSA, 2001, p.39). Contrariamente, portanto, o afã de Zé Bebelo mobilizou-o a uma estratégia diversa: “Coisa que eu queria era proclamar outro governo” (ROSA, 2001, p.294) diz o chefe em seu discurso na fazenda Sempre-Verde. Nesse sentido, embora se aproximando do filósofo grego quanto à divergência com o sistema, ambos lançam mão de estratégias opostas.

A intenção subversiva dos dois réus pode ser notada no argumento de acusação dirigido por Meleto a Sócrates e de Joca Ramiro a Zé Bebelo: “Assim resolvido, atesta Hermógenes, quando seus inimigos o acusaram de [...] **corromper** os jovens [...]” (XENOFONTE, 1972, p. 170: grifo meu). E: “O senhor veio querendo desnortear, **desencaminhar** os sertanejos de seu costume velho de lei [...]” (ROSA, 2001, p. 276: grifo meu). Aqui é possível identificar uma correspondência nas duas acusações que corrobora meu argumento. Segundo I. F. Stone, o termo grego vertido para “corromper”, na tradução por mim utilizada, possui os seguintes sinônimos: “destruir”, “corromper”, “seduzir” ou “desencaminhar”, este último o mesmo usado por Joca Ramiro na sua acusação: “A palavra corrompido pode dar uma impressão falsa [...]. O verbo usado na acusação - *diaphteirein* - pode denotar “destruir”, “corromper”, “seduzir” “*desencaminhar*”. A mesma palavra aparece no *Político*, de Platão, onde o autor a utiliza no sentido de desencaminhar os jovens politicamente” (STONE, 1988, p. 44).

É também o “costume velho de lei” que é a norma a ser “desencaminhada” no julgamento grego: “Diz-me que sou réu de corromper a mocidade. [...] - Diz-me cá, Meleto: dá muita importância a que os jovens sejam quanto melhores? - Dou sim. - Faze, então, o favor de dizer a estes senhores quem é o que os torna melhores; evidentemente o sabes, pois que te importa [...] Vamos, bom rapaz, fala; quem é que os torna melhores? - São as **leis**” (PLATÃO, 1972, p. 17: grifo meu)

Além do paradoxo do contexto do julgamento socrático (a condenação pelo uso do direito de expressão por um cidadão livre), pelo relato de Xenofonte é possível saber que, segundo as leis atenienses (mencionadas pelo próprio Sócrates no relato xenofônico), Sócrates não cometeu nenhum dos crimes passíveis de serem punidos com a pena de morte, como mostra a seguinte passagem do relato em questão: “Atos contra os quais a lei pronuncia a morte, como a profanação dos templos, o roubo com efração, a venda de homens livres, a traição à pátria, meus próprios acusadores não ousam dizer que os haja cometido” (XENOFONTE, 1972, p.172). Mas isso o filósofo só diz depois da sentença, prova de que, se quisesse efetivamente escapar da morte poderia lançar mão desse poderoso argumento em seu devido tempo.



Parece ser essa a conclusão do julgamento de Zé Bebelo no *Grande sertão veredas*. A princípio isento de morte imediata por não ter falado o “nome-da-mãe” nem acusado ninguém de ladrão (“só para o nome-da-mãe ou de 'ladrão' era que não havia remédio, por ser ofensa grave” [ROSA, 2001, p. 281]). E, em última instância, por não ter sido evidenciado contra ele nenhum crime reconhecível enquanto tal, como bem sintetizam as falas de: Sô Candelário, Titão Passos e João Goanhá, respectivamente: “Crime?... Crime não vejo [...] Crime, que sei, é fazer traição, ser ladrão de cavalos ou de gado... não cumprir a palavra...” (ROSA, 2001, p.282) “Esse homem não tem crime constável”(ROSA, 2001, p.285). “Eu cá, ché, eu estou pl'o qu'o ché pro fim expedir [...] tem crime não, matar não” (ROSA, 2001, p.286).

### III

Uma considerável diferença no posicionamento dos réus frente às acusações é a intenção de um (Zé Bebelo) em procurar escapar da morte e a do outro (Sócrates) em ir ao encontro dela, sendo que ambos igualmente não perderam a oportunidade de ironizar o júri no uso da linguagem como, também, não aceitaram fazer concessões que comprometessem as próprias honras. São esses pontos que passo a discutir a partir de agora.

O gesto de Zé Bebelo em derrubar o banco e sentar no chão fazendo com que todos, inclusive Joca Ramiro, também fizessem o mesmo, estabelece, logo de início, a horizontalidade dos lugares de fala que marcará o julgamento: “Dê respeito, chefe. O senhor está diante de mim, o grande cavaleiro, mas eu sou seu igual. Dê respeito” (ROSA, 2001, p.271), diz o acusado exigindo reconhecimento. A impostação austera da exigência de respeito concorre com o tom de zombaria com que, junto com a fala solene, ele alterna o seu discurso. Sócrates, por seu turno, também um “igual” diante do júri (por sua condição de cidadão livre) intercala em sua fala inúmeras ironias dirigidas, especialmente, a seus acusadores. Essas duas semelhantes atitudes, em contextos absolutamente inoportunos, põem em angústia três espectadores privilegiados dos julgamentos em questão pelo principal motivo de serem amigos-discípulos do réu. São eles: Riobaldo (no julgamento de Zé Bebelo), Hermógenes e Platão (ambos no

juízo de Sócrates, sendo o primeiro “um dos discípulos mais íntimos de Sócrates” (STONE, 1988, p. 188) e responsável por relatar o julgamento do mestre para Xenofonte, autor da *Apologia* aqui utilizada). Se o apreço de Riobaldo por Zé Bebelo é evidente<sup>3</sup>, pode-se estranhar, no entanto, a alusão que faço à condição de “discípulo” de Riobaldo em relação a Zé Bebelo.

Aqui vale uma considerável ressalva. Riobaldo não foi um discípulo de Zé Bebelo da mesma maneira que Platão, Xenofonte e Hermógenes o foram com relação a Sócrates. Ao afirmar isso tenho em vista apenas assinalar que, entre os dois, a aproximação foi estabelecida justamente a propósito do ensino, da transmissão de conhecimento, razão de ser da relação mestre/aluno. Não ignoro, entretanto, o fato de que foi Riobaldo o professor de Zé Bebelo no ensino das Letras, mas não desprezo, contudo, o que houve de contrapartida nessa relação. Nesse ponto, cito um trecho de Roncari sobre esse assunto e com o qual concordo:

Foi o que Riobaldo observou, quando o procurou para ser professor, mas acabou se transformando no secretário e, depois, no aprendiz e substituto. [...] Segundo, que Riobaldo contratado para ser o professor de Zé Bebelo, parecia ser usado por ele mais como ouvinte, junto a quem o chefe arquitetava o seu discurso, e o herói tornava-se com isso mais aprendiz do que mestre. (RONCARI, 2004, p. 281)

Daí porque considero serem os personagens em questão (Riobaldo e Xenofonte) espectadores privilegiados para a avaliação da tensão exercida pela linguagem dos réus quando brincam diante da possibilidade da morte, zombando do júri. Eles terão também papel importante na intervenção que fazem em determinada hora dos julgamentos, embora os resultados em um caso e outro (por culpa dos próprios réus) não tenham sido os mesmos, como mostrarei no momento oportuno.

Na tradução de que me valho do relato de Xenofonte, este diz que “outros, é verdade, trataram do assunto e disseram da **nobre altivez** de sua linguagem [de Sócrates],

---

<sup>3</sup>“Digo ao senhor: eu gostava de Zé Bebelo – que eu menos atirava do que pensava (ROSA, 2001, p. 268)” “O de que eu carecia era de que ele não botasse olhos em mim. Eu apreciava tanto aquele homem, e agora ele não havia de ser meu pesadelo.” (ROSA, 2001, p. 272) “Uma das pessoas nessa vida que eu mais prezei e apreciei” (ROSA, 2001, p. 94). “Eu gostava dele do jeito que agora gosto de compadre meu Quelemém; gostava por entender no ar”. Esse gostar é, a nosso ver, o domínio da *philia*, o mesmo cultivado pela filosofia grega.

de sorte que não há questionar este ponto. Mas porque Sócrates preferiu a morte, eis o que não fizeram ver claramente, parecendo haver certa desrazão na altura de suas palavras.” (XENOFONTE, 1972, p. 169)

É sobre o termo destacado que se volta o comentário de I. F. Stone:

Infelizmente, o testemunho da 'Apologia' de Xenofonte é com freqüência obscurecido por uma palavra traduzida de modo errado. A palavra é 'megalegoria' [...]. A palavra 'megalegoria' contém duas raízes: 'megal' (a mesma encontrada em 'megalomania') que significa 'grande', e o verbo 'agoreuo', 'falar ou dirigir-se a uma assembléia', uma ágora. A palavra tem duas acepções. Uma é pejorativa: 'falar grande', ou seja, jactância, arrogância. A outra tem conotações positivas: é sinônimo de eloquência. (STONE, 1988, 186-187 pp.)

Que Sócrates foi eloquente em seu discurso, não há o que contestar, assim como o fato de que usou do seu poder de linguagem menos para se safar da morte do que para alcançá-la. Já expus, anteriormente, o motivo político para isso e, embora aquela razão possa ser associada a outras de ordem filosófica e pessoal, não caberá aqui analisá-las, mas sim colocar um aspecto dessa questão em confronto com o caso Zé Bebelo.

Com 30 exatos anos de diferença entre as idades de Sócrates e de Zé Bebelo quando julgados (Sócrates com 71 anos e Zé Bebelo com 41), ambos fazem questão de deixar claro que não é a possibilidade da morte que ditará o teor de suas falas. Nesse ponto é que se deve compreender o papel da ironia e da galhofa por parte dos acusados diante do júri. Riobaldo receia pela sorte de Zé Bebelo quando comenta, em tom de pergunta, que este “[p]arecia mesmo querer fazer raiva no outro, em vez de tomar cautela? Vi que tudo era enfinta; mas podia dar em mal” (ROSA, 2001, p.280). Nesse mesmo momento do livro, Hermógenes, irritado com o “desplante” do réu, ameaça “reluzir faca”, ao que Joca Ramiro intervém dizendo: “Tento e paz, compadre mano-velho. Não vê que ele ainda está é azuretado...” (ROSA, 2001, p.280). Volto à *megalegoria* do discurso socrático, a fim de aproximar a fala de Joca Ramiro com o que relata Xenofonte na seguinte passagem comentada por Stone: “Xenofonte afirma que todos aqueles que escreveram a respeito do julgamento de Sócrates surpreenderam-se com sua 'megalegoria'. Segundo o ‘Greek Lexicon’ de Liddell e Scott, este termo significa ‘insensato, estúpido, louco, imprudente’” (STONE, 1988, p. 187), azuretado, acrescentaríamos, no bom jargão sertanejo!

Tal como Riobaldo, Hermógenes (o grego, e não o jagunço), preocupado com o destino do mestre, havia tentado persuadi-lo a preparar uma defesa, aconselhando-o que lançasse mão de artifícios retóricos para comover o júri a seu favor: “Não vês que, chocados com a defesa fizeram os juízes de Atenas morrer muitos inocentes e absolveram muitos culpados cuja linguagem lhes despertara a piedade ou lhes lisonjeava os ouvidos?” (XENOFONTE, 1972, p.169). Saltando alguns trechos e indo ao final da réplica de Sócrates, há a seguinte passagem que, aqui, interessa diretamente: “Por Júpiter! Hermógenes, sequer cogitarei disso. E, se expondo sem refulhos todas as vantagens que creio haver dos deuses e dos homens, bem como a opinião que faço de mim mesmo, tiver pesar aos juízes, preferirei morrer a mendigar servilmente a vida e fazer-me outorgar uma existência mil vezes pior que a morte<sup>4</sup>” (XENOFONTE, 1972, p. 170). Paralelo a esse argumento da desonra de se apelar pela própria vida, diz Zé Bebelo: “Perdão, pedir não peço: que eu acho que quem pede, para escapar com a vida, merece é meia-vida e dobro de morte” (ROSA, 2001, p. 295)

Como o leitor do romance *Grande sertão: veredas* deve lembrar, o discurso de Riobaldo é de grande importância para a soltura de Zé Bebelo, indubitavelmente pela repercussão positiva que têm suas palavras entre os jagunços. A parte mais decisiva parece ser o apelo para a fama futura que teria o bando se fosse lembrado não apenas pela vitória, mas pelo julgamento e, sobretudo, pela clemência dada ao réu. Isso os tornaria melhores e lembrados com heroísmo pela novidade do gesto (já que o comum seria a morte imediata, sem julgamento nem clemência): “...A ver. Mas se a gente der condena de absolvido: soltar este homem Zé Bebelo, a mãvazias, punido só pela derrota que levou – então, eu acho, é fama grande. Fama de glória: que primeiro vencemos, e depois soltamos...” (ROSA, 2001, p.291). Já gozando do efeito positivo da sua intervenção, Riobaldo aproveita para propor o exílio de Zé Bebelo:

‘... E, que perigo tem? Se ele der a palavra de nunca mais tornar a vir guerrear com a gente, decerto que cumpre. Ele mesmo não há de querer tornar a vir. É

---

4 Aqui, Sócrates se refere ao fato de não ter levado os parentes com o fito de sensibilizar o júri para sua absolvição, uma prática comum nos julgamentos atenienses, segundo o texto de Platão: “Por que não hei de fazê-lo? Não por presunção, Atenienses, nem por menosprezo vosso; minha calma ou perturbação em face da morte é questão à parte; umas, em face da honra, minha, vossa e de toda a cidade, eu considero uma nódoa aquele procedimento na minha idade e com a reputação adquirida” (PLATÃO, 1972, p. 25)

o justo. Melhor é se ele der a palavra de que vais-s'embora do Estado, para bem longe, em desde que não fique em terras daqui nem da Bahia'... - eu disse; disse mansinho, mãe, mansice, caminhos de cobra.” (ROSA, 2001, p.292)

Na fala de Sócrates apresentada pelo texto platônico, o filósofo passa em revista as várias penas possíveis e descarta todas elas, não sem antes provocar o júri mais uma vez propondo que uma pena à sua altura seria ter ele permissão de fazer as refeições gratuitamente no Pritaneu, espécie de prefeitura onde os vencedores de Olimpíadas recebiam, como reconhecimento, a possibilidade de lá fazerem suas refeições gratuitamente. Fato é que o exílio, acatado por Zé Bebelo, é rechaçado por Sócrates: “Proporei, então, o desterro [...] Muito amor à vida deveria eu ter para ficar tão estúpido que não compreendesse que, se vós, sendo meus concidadãos, não pudestes aturar minhas conversas e assuntos, tão importunos e odiosos para vós, que neste momento vos estais procurando livrar deles, outros não de aturá-los melhor? Que esperança Atenienses” (PLATÃO, 1972, p. 28).

Quando Platão e alguns discípulos intervêm com a proposta de uma multa de 30 dracmas (em contraposição a uma dracma proposta por Sócrates que, no dizer de Stone, era também uma afronta dado o seu valor irrisório), o júri ateniense, decerto já suficientemente provocado por Sócrates, opta pela pena de morte proposta pela acusação. Aqui, a fama futura também é evocada, dessa vez pelo próprio réu. Uma fama negativa aos que o condenam, e a glória heróica a si próprio, condenado injustamente: “[...] não sobre mim, mas sobre os que me condenam cairá a ignomínia. Demais, consolo-me com Palamedes que findou quase como eu. Até hoje lhe cantam hinos mais magníficos que a Ulisses, que o fez perecer injustamente”.

## IV

Como pretendi ter deixado claro ao longo da exposição, Sócrates atinge seu intuito como representação concreta de uma prática política subversiva que marcou toda a sua vida. Evidentemente, essa razão política, aqui privilegiada, não esgota o sentido da procura pela morte levada a cabo por Sócrates. Mas é esse aspecto que interessa, por ser

o ponto em questão, também, no caso de Zé Bebelo. Aqui passo a uma última aproximação, arrematando alguns pontos que ficaram para trás.

É preciso ter em mente a identificação entre virtude e conhecimento defendida por Platão e representada por Sócrates em seus diálogos. A política é então vista tanto como uma *arete* quanto como uma *techné*, ou seja, virtude e saber-fazer seriam coisas inseparáveis. A questão é que o caminho do verdadeiro conhecimento que é, portanto, o mesmo do aperfeiçoamento moral, é extremamente longo e árduo (vide a alegoria da caverna no livro VII da *República*) e, por essa razão, longe do alcance da maioria (o *demos*). Para Sócrates, portanto, o autogoverno do povo é o equívoco que o seu próprio método filosófico, e também sua vida (ou melhor seria dizer: o desenlace dela) trataram de evidenciar.

Temos, portanto, uma equivalência com o caso de Zé Bebelo, pois este travou contato com o conhecimento na intenção de se instrumentalizar para a almejada proclamação de um novo governo para o sertão. Nesse caso, o conhecimento seria o ingresso na civilidade que faltaria ao des-governo do sertão, império da arbitrariedade e da violência. Zé Bebelo, se tivesse sido condenado à morte pelo júri, assinalaria, a meu ver, a derrocada absoluta do seu projeto, pois seria a vitória do sertão sobre a proposta civilizatória. O julgamento serviu, no entanto, para evidenciar a possibilidade de que é possível se encontrar a *arete politike* no seio da realidade jagunça, foi isso que o julgamento provou a Zé Bebelo e que ele reconhece em sua fala: “De ter sido guardado prisioneiro vivo, e estar defronte de julgamento, isto é que eu louvo e que me praz. Prova de que vós nossos jagunços do Norte são civilizados de calibre” (ROSA, 2001, p. 295).

## Referências

NUNES, Benedito. “Literatura e filosofia: *Grande sertão veredas*”. In.: LIMA, Luís Costa. *Teoria da literatura em suas fontes*. Vol. 1. 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2002.

\_\_\_\_\_. “Apresentação”. In.: PESSANHA, Juliano Garcia. *Sabedoria do nunca*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2006.

PLATÃO. *Defesa de Sócrates*. Coleção Os Pensadores. Tradução de Jaime Bruna. São Paulo: Editor Victor Civita (Abril Cultural), 1972.

\_\_\_\_\_. *A república* (da justiça). Tradução de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2006.

RONCARI, Luís. *O Brasil de Rosa* (mito e história no universo rosiano). O amor e o poder. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

ROSA, Guimarães. *Grande sertão: veredas*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

STONE, I.F. *O julgamento de Sócrates*. Tradução de Paulo Henriques Britto. São Paulo: Companhia das letras, 1988.

XENOFONTE. *Apologia de Sócrates*. Coleção Os Pensadores. Tradução de Líbero Rangel de Andrade. São Paulo: Editor Victor Civita (Abril Cultural), 1972.